



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

Diretoria

## PORTARIA GD/010-2020/FOB

*Cria o Centro de Educação e Capacitação em Saúde (CECS) e  
baixa seu Regimento.*

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) da Universidade de São Paulo (USP), Prof. Dr. CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 42, inciso II, do Regimento Geral, tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sua 529ª sessão ordinária, baixa a seguinte

PORTARIA:

**Artigo 1º** Fica criado o Centro de Educação e Capacitação em Saúde (CECS).

**Artigo 2º** Fica aprovado o Regimento do CECS, anexo à presente Portaria.

**Artigo 3º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 12 de março de 2020.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos

Diretor da FOB-USP



# Universidade de São Paulo

## Faculdade de Odontologia de Bauru

---

Diretoria

### REGIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SAÚDE (CECS)

(ANEXO À PORTARIA GD/010-2020/FOB, DE 12.03.2020)

**Artigo 1º** O presente Regimento disciplina o funcionamento do Centro de Educação e Capacitação em Saúde (CECS).

**Artigo 2º** O CECS é um centro de apoio da FOB-USP, vinculado à sua Diretoria, criado com a finalidade de mimetizar a prática clínica para oportunizar o treino de habilidades e competências em espaços físicos e cenários clínicos simulados, para o cumprimento de metas estabelecidas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, à essência do compromisso acadêmico da FOB-USP e das metas estabelecidas pela Organização Pan Americana de Saúde, para assegurar o cuidado ao paciente.

**Artigo 3º** As finalidades do CECS serão alcançadas por meio das seguintes atividades:

- I- atuar como espaço físico para o desenvolvimento e a avaliação de habilidades e competências de graduandos, pós-graduandos, além de formadores e facilitadores;
- II- atuar como espaço físico para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas a métodos ativos de aprendizagem, com ênfase na simulação clínica, segurança do paciente e uso de tecnologias educacionais;
- III- atuar como espaço destinado a atender à capacitação de profissionais da área da saúde e áreas afins, como até mesmo de pacientes, para qualificação da assistência à saúde.

**Artigo 4º** A Gestão do CECS é de responsabilidade da Direção da FOB-USP, que designará, para tanto, uma Coordenação Geral, formada por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), dentre os docentes da Unidade com conhecimento na área, por Portaria do Diretor.

Parágrafo único – As funções de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) são de livre designação e dispensa por ato do Diretor.

**Artigo 5º** São atribuições da Coordenação Geral:

- I- elaborar o plano operacional do espaço físico, administrar a solicitação de materiais e de equipamentos;



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Diretoria

II- definir estratégias políticas, pedagógicas, científicas que viabilizem e facilitem o bom uso do espaço de acordo com suas atividades-fim, de forma a alcançar amplamente a finalidade para ele projetada, desenvolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão;

III- organizar as ações e os procedimentos peculiares às atividades desenvolvidas, instituir banco de dados que permitam relatórios administrativos, acadêmicos e científicos.

**Artigo 6º** O CECS contará com o apoio de servidores técnico-administrativos com formação ou treinamento específicos, os quais atuarão de acordo com as atribuições contempladas no Plano de Classificação de Funções da USP, designados por ato do Diretor.

**Artigo 7º** Casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Diretor da FOB-USP.